

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º8524/2026

Pregoeiro: MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO

3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: Aberto

4. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de televisão por assinatura com até 330 pontos, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, a serem disponibilizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, conforme especificações técnicas informadas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2018 Elemento 3390.39** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

5.2. Valor MENSAL estimado para o lote 01 é de **R\$29.714,85 (vinte e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).**

Valor ANUAL estimado para o lote 01 é de **R\$356.578,20 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

5.3. O prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a legislação aplicável.

5.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. Prazo de início do serviço: A contratada deverá iniciar a instalação e ativação dos pontos de televisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026, ÀS 09:00 ATÉ O DIA 29/07/2026 ÀS 13H30MIN

ABERTURA DA SESSÃO: 29 DE JULHO DE 2026, ÀS 14H

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 14H DO DIA 29 DE JULHO DE 2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

6.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

6.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

6.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

7.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em atividade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**);
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);

7.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a contratação;

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e

seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

8.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (Artigo 14, I, Lei 14.133/2021);

8.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Artigo 14, II, Lei 14.133/2021);

8.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

8.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

8.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

8.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

8.3.13. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

8.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.3.16. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

8.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

8.3.18. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3.19. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.20. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

8.3.21. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.22. Que não atendam às exigências deste Edital.

8.3.23. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.

9.1.2. Somente será exigido do licitante vencedor provisório o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos no item 13 e seguintes deste edital, conforme dispõe o artigo 63, II da Lei Federal 14133/2021, no prazo estipulado para tanto, sob pena de inabilitação.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Unitário, Mensal e Global;

10.1.2. Marca, conforme o caso;

10.1.3. Fabricante, conforme o caso;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.7. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

10.7.1. Os licitantes poderão, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, vistoriar o local de implantação da solução para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente na Assembleia Legislativa da Bahia, realizar medições, questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta (Art. 62º, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021), através do e-mail: gustavo.brito@alba.ba.gov.br ou telefone(s) (71) 3115-4933/3115-7252.

10.7.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização (Art. 62º, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021).

10.7.3. No e-mail de agendamento, a licitante deverá mencionar o número do Edital, suas informações de contato (denominação social, endereço e telefone) e da pessoa que realizara a visita (nome completo, CPF e telefone).

10.7.4. A vistoria será acompanhada por colaborador do Contratante, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário (comercial) previamente agendados. As licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/habilitação os termos:

- a) Termo de Realização de Vistoria Técnica assinado pelo servidor responsável;
- b) Termo de Renúncia à Vistoria Técnica emitido pelos licitantes (CASO OPTE POR NÃO FAZER A VISTORIA), em papel timbrado da empresa, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total MENSAL do LOTE.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais).**

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no item 3.1 do Edital.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.23.2. Empresas brasileiras;

11.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

12.10.1. conter vícios insanáveis;

12.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem

12.11. Só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.13. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Destaca-se que, conforme previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, somente o licitante vencedor provisório deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto com a Proposta de Preços inicial**, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, com a descrição completa do objeto ofertado, **no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.1.1. O prazo inicialmente conferido, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, mediante requerimento justificado pelo licitante antes de expirar o tempo concedido, a cada pedido de prorrogação, conforme estabelecido no item 13.1.

13.1.2. Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor provisório, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº14.133/2021.

13.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor provisório não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará do licitante subsequente o encaminhamento dos documentos de proposta/habilitação previstos no item 13 e seguintes deste edital, para análise, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na Plataforma BLL COMPRAS e/ou via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: Documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI / ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

13.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

13.12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

13.12.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

13.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

13.12.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.12.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.12.2.1. À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

13.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da licitante; No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do Profissional que assina;

- A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC= ----- e

Passivo Circulante

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, de forma contínua e satisfatória, serviços de televisão por assinatura com disponibilização de sinal em múltiplos pontos, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos objeto desta licitação (165 pontos), por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que afirmou a declaração.

I. A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei 14133/21 e suas alterações;

II. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto desde Edital, em um ou mais Contratos conforme a Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores.

15.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com atribuição para execução de projetos e instalação de sistemas de recepção e distribuição de sinal de televisão

15.3. Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado ou declaração em papel timbrado assumindo todo e qualquer risco pela não realização da Vistoria.

15.4. Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço TV por assinatura

13.12.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.13 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade.

15.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

15.12. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas em lei.
6. A garantia somente será liberada após a plena execução do contrato e a comprovação da inexistência de pendências ou prejuízos à Administração.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato, partes integrantes deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e contrato, partes integrantes deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado de forma mensal após 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal, considerando a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

22.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- I – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

23. DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço www.bll.org.br.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

25.7. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 - Proposta de Preços

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Procuração

ANEXO VI – Declarações Unificadas

ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

Salvador, 13 de julho de 2026.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
(Serviços)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de televisão por assinatura com até 330 pontos, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, a serem disponibilizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de televisão por assinatura, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, incluindo conteúdos jornalísticos, institucionais, educativos, esportivos e de interesse público, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo e em tempo real a informações de interesse institucional, político, administrativo e social, especialmente por meio de canais jornalísticos, legislativos e institucionais, os quais subsidiam o acompanhamento de acontecimentos relevantes ao exercício das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas no âmbito da ALBA.

A disponibilização do serviço atende ainda às necessidades de comunicação institucional e suporte às atividades desenvolvidas em recepções, salas administrativas, gabinetes parlamentares, áreas de circulação e demais ambientes de atendimento ao público, proporcionando acesso a conteúdos informativos e transmissões de interesse coletivo, contribuindo para maior transparência institucional e melhoria da experiência dos usuários internos e externos da Assembleia Legislativa.

A solução também se mostra necessária para assegurar a disponibilização de canais legislativos e institucionais, tais como TV ALBA, TV Câmara, TV Senado e TV Justiça, permitindo amplo acesso a conteúdos relacionados às atividades do Poder Legislativo, fiscalização parlamentar,

debates públicos e acompanhamento de matérias de interesse da Administração Pública e da sociedade.

Considerando a dimensão da estrutura física da ALBA e a necessidade de disponibilização do serviço em múltiplos pontos distribuídos entre seus prédios administrativos e institucionais, mostra-se necessária a contratação de solução integrada, contemplando instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, de forma a garantir padronização operacional, continuidade do serviço e eficiência na gestão contratual.

A contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a demonstração da necessidade administrativa, do interesse público envolvido e da adequação da solução pretendida às demandas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento administrativo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para atendimento das necessidades institucionais da ALBA.

A solução pretendida mostra-se mais vantajosa à Administração diante da necessidade de prestação contínua do serviço, suporte técnico especializado, estabilidade do sinal, ampla cobertura de canais e centralização da gestão contratual em único fornecedor, evitando incompatibilidades operacionais e dificuldades de gerenciamento decorrentes de múltiplas contratações fragmentadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de televisão por assinatura, com fornecimento contínuo de canais de programação aberta e fechada, incluindo conteúdos jornalísticos, institucionais, esportivos, educativos e de entretenimento, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização do sinal de televisão, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender até 330 (trezentos e trinta) pontos de acesso, distribuídos entre os prédios da ALBA, conforme demanda da Administração, compreendendo toda a infraestrutura necessária para funcionamento adequado do serviço, incluindo decodificadores, cabeamento, conectores, divisores, equipamentos auxiliares e demais componentes indispensáveis à execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar pacote de canais compatível com as necessidades institucionais da ALBA, contemplando canais:

- legislativos e institucionais;
- jornalísticos nacionais e internacionais;
- educativos;
- esportivos;
- culturais;
- infantis;
- entretenimento;
- programação aberta obrigatória.

Os canais disponibilizados deverão possuir qualidade compatível com os padrões atuais de transmissão digital, garantindo estabilidade do sinal, continuidade da prestação do serviço e adequada experiência de utilização pelos usuários.

A solução deverá prever suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento remoto e presencial, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, observando os níveis mínimos de serviço critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável:

- pelos custos de instalação;
- ativação dos pontos;
- manutenção;
- suporte técnico;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atualização tecnológica necessária ao pleno funcionamento do serviço.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa à Administração em razão:

- da centralização da gestão contratual em único fornecedor;
- da padronização operacional;
- da maior eficiência no suporte técnico;
- da redução de riscos de incompatibilidade tecnológica;
- da continuidade do serviço;
- da economicidade decorrente da contratação integrada.

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e competitividade, assegurando solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para atendimento das necessidades institucionais da ALBA.

Os canais devem estar inclusos deverão ser pelo menos:

ITEM CANAL

1	TV ALBA (Assembleia Legislativa da Bahia)
2	TV Brasil
3	TVE Bahia
4	TV Escola
5	SBT
6	Record TV
7	Band
8	TV Câmara
9	TV Justiça
10	Globo
11	TV Senado
12	RedeTV!
13	CNT
14	GloboNews
15	CNN Brasil
16	CNN Internacional
17	BandNews TV
18	Record News
19	Jovem Pan News
20	Bloomberg
21	SporTV

ITEM	CANAL
22	SporTV 2
23	SporTV 3
24	ESPN
25	ESPN 2
26	ESPN 3
27	ESPN 4
28	BandSports
29	GNT
30	Multishow
31	Viva
32	Canal Brasil
33	Universal TV
34	Star Channel
35	Warner Channel
36	Sony Channel
37	FX
38	AXN
39	TNT
40	Megapix
41	Cinemax
42	Discovery Channel
43	Discovery Home & Health
44	National Geographic
45	History Channel
46	Cartoon Network
47	Boomerang

A quantidade total de pontos é de até 330 a serem instalados sob demanda, sendo distribuídos entre os 4 prédios na área da ALBA, que deverão ser objeto de vistoria prévia, de forma que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura física existente para a posterior execução dos serviços.

O canal TV ALBA deverá ser disponibilizado na maior resolução disponível na grade de programação original do canal, com qualidade mínima em alta definição (HD).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, garantindo qualidade, continuidade e estabilidade do sinal.

4.2. Não será aceita a prestação de serviços em desacordo com as especificações definidas neste instrumento, podendo a Administração rejeitá-los, no todo ou em parte.

4.3. Caso sejam constatadas falhas na prestação do serviço, como interrupções, instabilidade de sinal ou inadequação técnica, a contratada deverá realizar a correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

4.4. Todos os custos relacionados à instalação, manutenção, suporte técnico e operação do serviço correrão por conta da contratada.

4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza simples e integral do fornecimento.

4.7. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

4.9. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4.10. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

4.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada deverá iniciar a instalação e ativação dos pontos de televisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando as devidas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1ª Avenida, nº 130 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA – CEP 41745-001.

5.4. A execução do objeto compreende a instalação, ativação, disponibilização contínua do sinal e manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.5. O aceite do serviço será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos pontos instalados e da qualidade do sinal disponibilizado.

5.6. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às demandas da Administração em prazo adequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma mensal após 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal, considerando a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

7.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- I – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

9.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceite definitivo.

10.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelos custos e riscos da execução.

11.3. Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade.

11.4. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento de prazo, com antecedência mínima de 24 horas.

11.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

11.6. Indicar preposto para representá-la perante a Administração.

11.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.8. Cumprir a legislação ambiental aplicável, quando pertinente.

11.9. Garantir a continuidade do serviço, com qualidade e estabilidade do sinal durante toda a vigência contratual.

11.10. Prestar suporte técnico e manutenção sempre que necessário, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Disponibilizar os equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:

I – sejam mantidos os requisitos de habilitação;

II – não haja prejuízo à execução do objeto;

III – haja anuência expressa da Administração.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representante designado pela Administração.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, de forma contínua e satisfatória, serviços de televisão por assinatura com disponibilização de sinal em múltiplos pontos, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos objeto desta licitação (165 pontos), por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que afirmou a declaração.

I. A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei 14133/21 e suas alterações;

II. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto desde Edital, em um ou mais Contratos conforme a Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores.

15.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com atribuição para execução de projetos e instalação de sistemas de recepção e distribuição de sinal de televisão

15.3. Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado ou declaração em papel timbrado assumindo todo e qualquer risco pela não realização da Vistoria.

15.4. Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço TV por assinatura.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante competente, em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

17.2. O documento integra o processo administrativo correspondente e fundamenta a futura contratação.

ANEXO I.1
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de televisão por assinatura com até 330 pontos, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, a serem disponibilizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.	330 UND	R\$
VALOR TOTAL MENSAL R\$			
VALOR TOTAL ANUAL R\$			

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por sua Presidente Deputada **IVANA BASTOS** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx estabelecida à Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ, sob o n.º xxxxxxxxx, por seu representante legal, xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de __/__/__, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - . Termo de Referência;
 - . Proposta da Contratada;
 - . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de televisão por assinatura com até 330 pontos, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, a serem disponibilizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, conforme especificações técnicas informadas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.**
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a legislação aplicável.
- 1.1. **Prazo de início do contrato:** A contratada deverá iniciar a instalação e ativação dos pontos de televisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2. Prazo de início do serviço: A contratada deverá iniciar a instalação e ativação dos pontos de televisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade xxxx; Elemento xxxxx do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, garantindo qualidade, continuidade e estabilidade do sinal.
2. Não será aceita a prestação de serviços em desacordo com as especificações definidas neste instrumento, podendo a Administração rejeitá-los, no todo ou em parte.
3. Caso sejam constatadas falhas na prestação do serviço, como interrupções, instabilidade de sinal ou inadequação técnica, a contratada deverá realizar a correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.
4. Todos os custos relacionados à instalação, manutenção, suporte técnico e operação do serviço correrão por conta da contratada.
5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza simples e integral do fornecimento.
7. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização do sinal de televisão, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.
8. A solução deverá atender até 330 (trezentos e trinta) pontos de acesso, distribuídos entre os prédios da ALBA, conforme demanda da Administração, compreendendo toda a infraestrutura necessária para funcionamento adequado do serviço, incluindo decodificadores, cabeamento, conectores, divisores, equipamentos auxiliares e demais componentes indispensáveis à execução contratual.
9. A contratada deverá disponibilizar pacote de canais compatível com as necessidades institucionais da ALBA, contemplando canais:
 - legislativos e institucionais;
 - jornalísticos nacionais e internacionais;
 - educativos;
 - esportivos;
 - culturais;
 - infantis;
 - entretenimento;
 - programação aberta obrigatória.

10. Os canais disponibilizados deverão possuir qualidade compatível com os padrões atuais de transmissão digital, garantindo estabilidade do sinal, continuidade da prestação do serviço e adequada experiência de utilização pelos usuários.

11. A solução deverá prever suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento remoto e presencial, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, observando os níveis mínimos de serviço critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12. A contratada será integralmente responsável:

- pelos custos de instalação;
- ativação dos pontos;
- manutenção;
- suporte técnico;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atualização tecnológica necessária ao pleno funcionamento do serviço.

13. Os canais devem estar inclusos deverão ser pelo menos:

ITEM CANAL

1	TV ALBA (Assembleia Legislativa da Bahia)
2	TV Brasil
3	TVE Bahia
4	TV Escola
5	SBT
6	Record TV
7	Band
8	TV Câmara
9	TV Justiça
10	Globo
11	TV Senado
12	RedeTV!
13	CNT
14	GloboNews
15	CNN Brasil
16	CNN Internacional
17	BandNews TV
18	Record News
19	Jovem Pan News
20	Bloomberg
21	SporTV
22	SporTV 2
23	SporTV 3
24	ESPN
25	ESPN 2

ITEM	CANAL
26	ESPN 3
27	ESPN 4
28	BandSports
29	GNT
30	Multishow
31	Viva
32	Canal Brasil
33	Universal TV
34	Star Channel
35	Warner Channel
36	Sony Channel
37	FX
38	AXN
39	TNT
40	Megapix
41	Cinemax
42	Discovery Channel
43	Discovery Home & Health
44	National Geographic
45	History Channel
46	Cartoon Network
47	Boomerang

14. O canal TV ALBA deverá ser disponibilizado na maior resolução disponível na grade de programação original do canal, com qualidade mínima em alta definição (HD).

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas em lei.
6. A garantia somente será liberada após a plena execução do contrato e a comprovação da inexistência de pendências ou prejuízos à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

1. O pagamento pela **prestação de serviços de televisão por assinatura com até 330 pontos, com disponibilização de canais de programação aberta e fechada, a serem disponibilizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA**, condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato, após a verificação da regular execução do objeto.

1.1. Valor Total Mensal da contratação para Lote 01 é de R\$xxxxxxxxxxxxx e o Valor Total Anual da contratação para Lote 01 é de R\$xxxxxxxxxxxxx

2. O pagamento será realizado de forma mensal após 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal, considerando a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

I – Regularidade perante a Fazenda Federal;

II – Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando as devidas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1ª Avenida, nº 130 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA – CEP 41745-001.

3. A execução do objeto compreende a instalação, ativação, disponibilização contínua do sinal e manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual.

4. O aceite do serviço será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos pontos instalados e da qualidade do sinal disponibilizado.

5. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às demandas da Administração em prazo adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

22. Gestor do Contrato: Antonio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562 Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004.

23. Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador Cadastro: 922716 Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente Cadastro: 148903.

24. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo.
2. Assumir integral responsabilidade pelos custos e riscos da execução.
3. Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade.
4. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento de prazo, com antecedência mínima de 24 horas.
5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
6. Indicar preposto para representá-la perante a Administração.
7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
8. Cumprir a legislação ambiental aplicável, quando pertinente.
9. Garantir a continuidade do serviço, com qualidade e estabilidade do sinal durante toda a vigência contratual.
10. Prestar suporte técnico e manutenção sempre que necessário, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11. Disponibilizar os equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
2. Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceite definitivo.

3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações.
7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento.
9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:
 - I – sejam mantidos os requisitos de habilitação;
 - II – não haja prejuízo à execução do objeto;
 - III – haja anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO**

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A CONTRATANTE poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
COBRANÇA JUDICIAL**

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

(razão social)
CNPJ

(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2026

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx..).....e-mail.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

~~b)~~—Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

~~c)~~ Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

~~d)~~ Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

~~e)~~ Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

~~f)~~ **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia consoante o quanto disposto na Lei 14.643/23 e o art. 14 da lei 14.133/21;**

~~g)~~ **Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

~~h)~~ **Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA